ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente documento tem por finalidade apresentar a necessidade de contratação de empresa especializada para a perfuração e instalação de poços semiartesianos, a ser realizada por REGISTRO DE PREÇO, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, visando atender às famílias beneficiárias do Programa "Água para Todos".

A contratação tem como objetivo garantir o abastecimento de água potável às famílias de diversas comunidades rurais do município e atender especificações do plano de trabalho do o Termo de Convênio nº 001/2025, celebrado entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG) e a futuras demandas da Prefeitura Municipal de Cajuri, e com a Lei Municipal nº 707/2018, de 11 de abril de 2018, que cria e disciplina o Programa “Água para Todos”.

Os serviços compreenderão a perfuração dos poços, o fornecimento e a instalação dos materiais, equipamentos e acessórios necessários ao seu funcionamento, bem como a realização dos testes de vazão e operacionalidade, observadas as normas técnicas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste instrumento.

A presente contratação busca assegurar uma solução permanente para o abastecimento de água das famílias beneficiárias, levando em conta os critérios sociais presentes no Termo de Convênio nº 001/2025, celebrado entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG) e a futuras demandas da Prefeitura Municipal de Cajuri, e com a Lei Municipal nº 707/2018, de 11 de abril de 2018, que cria e disciplina o Programa “Água para Todos”, promovendo melhores condições de saúde, higiene e qualidade de vida, atendendo ao interesse público e às necessidades identificadas pela Administração Municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total

Praça Capitão Arnaldo Dias Andrade nº 12 - Centro 36560-000, Cajuri-MG
(31) 3898-1106
www.cajuri.mg.gov.br

01	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI-ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 18 METROS, 00009836 03 TUBO PVC (AZUL OU MARRON), DN 100 мм, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688); 00009869 03 TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648); 00038837 01 TAMPAO/CAP, ROSCA MACHO, DN 1", PARA TUBO PEX PARA INST. ÁGUA QUENTE/FRIA; 00010418 01 VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 1", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA; 00000108 03 ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA ÁGUA FRIA; 00001957 01 CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL; 00000832 01 BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 32 X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA; 00011718 01 REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"; 01 BOMBA SUBMERSA 1/2CV MONOFÁSICA 110V; 00034636 01 01 CAIXA D'AGUA/RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA; 00000940 18 METRO FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, M 5,74, SECAO NOMINAL 6 MM2; 18 METROS DE CABO DE SUSTENTAÇÃO (CABO DE AÇO); 00034602, 30 CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2; 00002370 01 DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATÉ 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V; 01 FILTRO 20" COMPLETO PARA POÇO ARTESIANO 3/4 COM REFIL - VAZÃO ATÉ 2500 L/H; 00004720 0,5 M^3 DE PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8A 9,5 MM), 10 METROS DE MANGUEIRA PRETA (VERMELHA), 01 ANÁLISE DE ÁGUA EM LABORATÓRIO.	serviço	15	R$4.145,66	R$62.175,00
2	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI-ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 24 METROS, 00009836 04 TUBO PVC (AZUL OU MARRON), DN 100 MM. PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688); 00009869 04 TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648);	serviço	15	R$4.500,00	R$67.500,00

Praça Capitão Arnaldo Dias Andrade
nº 12 - Centro 36560-000, Cajuri-MG
(31) 3898-1106
www.cajuri.mg.gov.br

	00038837 01 TAMPAO/CAP, ROSCA MACHO, DN 1", PARA TUBO PEX PARA INST. ÁGUA QUENTE/FRIA; 00010418 01 VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 1", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA; 00000108 03 ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA ÁGUA FRIA; 00001957 01 CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL; 00000832 01 BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 32 X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA; 00011718 01 REGISTRO DE PRESSÃO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"; 01 BOMBA SUBMERSA 1/2CV MONOFÁSICA 110V; 00034636 01 01 CAIXA D'AGUA /RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA; 00000940 24 METRO FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, M 5,74, SECAO NOMINAL 6 MM2; 24 METROS DE CABO DE SUSTENTAÇÃO (CABO DE AÇO); 00034602, 30 CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2; 00002370 01 DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATÉ 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V; 01 FILTRO 20" COMPLETO PARA POÇO ARTESIANO 3/4 COM REFIL-VAZÃO ATÉ 2500 L/H; 00004720 0,5 M^3 DE PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM), 10 METROS DE MANGUEIRA PRETA (VERMELHA)01 ANÁLISE DE ÁGUA EM LABORATÓRIO				
3	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI-ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 30 METROS, 0000983605 TUBO PVC (AZUL OU MARRON), DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688); 00009869 05 TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648); 00038837 01 TAMPAO / CAP, ROSCA MACHO, DN 1", PARA TUBO PEX PARA INST. ÁGUA QUENTE/FRIA; 00010418 01 VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 1", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA; 00000108 03 ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM	serviço	10	R$4.866,66	R$48.666,6

Praça Capitão Arnaldo Dias Andrade
nº 12 - Centro 36560-000, Cajuri-MG
(31) 3898-1106
www.cajuri.mg.gov.br

	BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA ÁGUA FRIA; 00001957 01 CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL, 00000832 01 BUCHA DE REDUCÃO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 32 X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA; 00011718 01 REGISTRO DE PRESSÃO PVC. ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"; 01 BOMBA SUBMERSA 1/2CV MONOFÁSICA 110V; 00034636 01 01 CAIXA D'AGUA/RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA; 00000940 30 METRO FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, M 5,74, SECAO NOMINAL 6 MM2; 30 METROS DE CABO DE SUSTENTAÇÃO (CABO DE AÇO); 00034602, 30 CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2; 00002370 01 DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATÉ 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V; 01 FILTRO 20" COMPLETO PARA POÇO ARTESIANO 3/4 COM REFIL - VAZÃO ATÉ 2500 L/H; 00004720 0,5 M^3 DE PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM), 10 METROS DE MANGUEIRA PRETA (VERMELHA) 01 ANÁLISE DE ÁGUA EM LABORATÓRIO.				
Total por extenso: Cento e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos.				**R$178.341,60**	

1.1 Em caso de divergência entre as especificações constantes no Termo de Referência e aquelas inseridas no Sistema de Compras Governamentais, ***prevalecerão as descrições, quantidades e unidades de medida previstas neste Termo de Referência****, que integra o Edital para todos os fins, servindo como referência oficial para julgamento das propostas e execução contratual.*

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns por apresentarem especificações usuais no mercado, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, conforme previsto no art. 6º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Praça Capitão Arnaldo Dias Andrade
nº 12 - Centro 36560-000, Cajuri-MG
(31) 3898-1106
www.cajuri.mg.gov.br

1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.5 **ITENS ABAIXO DE R$80.000,00 (oitenta mil reais) SERÃO EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP.**

SÉRA POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, NOS TERMOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de execução e continuidade do Projeto "ACQUA: Proporcionando Acesso à Água nas Habitações da Zona Rural", no Município de Cajuri/MG, por meio da contratação de empresa especializada para a perfuração de poço semiartesiano com fornecimento de materiais, visando ampliar o acesso à água potável às famílias residentes na zona rural.

A demanda está vinculada ao Termo de Convênio nº 001/2025, celebrado entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG) e a Prefeitura Municipal de Cajuri, cujo objetivo é promover o acesso à água nas habitações rurais, contribuindo para o atendimento das necessidades básicas de consumo humano, preparo de alimentos e higiene.

A contratação também está em consonância com a Lei Municipal nº 707/2018, de 11 de abril de 2018, que cria e disciplina o Programa "Água para Todos", reforçando o compromisso da Administração Pública com a melhoria das condições de vida das famílias rurais e com a promoção da saúde pública.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a execução das ações previstas no Projeto ACQUA, mediante solução tecnicamente adequada e economicamente viável, observadas as condições estabelecidas no convênio, as normas aplicáveis e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a perfuração de poço semiartesiano com fornecimento de materiais, visando à execução e continuidade do Projeto "ACQUA: Proporcionando Acesso à Água nas Habitações da Zona Rural", no Município de Cajuri/MG, em

Praça Capitão Arnaldo Dias Andrade
nº 12 - Centro 36560-000, Cajuri-MG
(31) 3898-1106
www.cajuri.mg.gov.br

atendimento ao Termo de Convênio nº 001/2025, celebrado entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG) e a Prefeitura Municipal de Cajuri.

A contratação contempla as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo a mobilização de equipamentos, a perfuração do poço, o fornecimento dos materiais e acessórios necessários, a realização dos testes de vazão e funcionamento e a entrega do poço em condições adequadas de operação, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada e tecnicamente habilitada, observando as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, de modo a garantir a qualidade da execução, a proteção das águas subterrâneas e o funcionamento adequado do poço. A contratada deverá responsabilizar-se pela correção de eventuais falhas ou defeitos decorrentes da execução, conforme as condições de garantia estabelecidas contratualmente.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução deverá priorizar a durabilidade da estrutura, a eficiência na captação de água subterrânea, a facilidade de manutenção e o uso sustentável dos recursos hídricos, contribuindo para a continuidade do abastecimento e para a redução da necessidade de medidas paliativas.

Dessa forma, a contratação busca viabilizar os objetivos do Projeto ACQUA, ampliando o acesso à água potável para as famílias da zona rural e promovendo melhores condições de saúde, higiene e qualidade de vida, em conformidade com a Lei Municipal nº 707/2018, de 11 de abril de 2018, que cria e disciplina o Programa “Água para Todos”, com o Termo de Convênio nº 001/2025 e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 Sustentabilidade

A execução dos serviços de perfuração de poço semiartesiano com fornecimento de materiais deverá observar os princípios da sustentabilidade, da preservação ambiental e do uso racional dos recursos naturais, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as normas técnicas aplicáveis.

Praça Capitão Arnaldo Dias Andrade
nº 12 - Centro 36560-000, Cajuri-MG
(31) 3898-1106
www.cajuri.mg.gov.br

A contratada deverá utilizar equipamentos em boas condições de funcionamento, adotando medidas para minimizar a emissão de poluentes, ruídos e possíveis vazamentos de combustíveis e lubrificantes durante a execução dos serviços.

Deverão ser adotadas medidas preventivas para evitar a contaminação do solo e das águas subterrâneas, bem como garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza e a recuperação das áreas utilizadas, quando necessário.

A execução deverá respeitar as normas ambientais, sanitárias e de segurança pertinentes à perfuração de poços, visando à conservação dos recursos hídricos, à proteção do meio ambiente e à sustentabilidade do Projeto ACQUA: Proporcionando Acesso à Água nas Habitações da Zona Rural, objeto do Termo de Convênio nº 001/2025, celebrado entre o CAU/MG e a Prefeitura Municipal de Cajuri/MG.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

Na presente contratação não será exigida a indicação de marcas, fabricantes ou modelos específicos dos materiais, equipamentos ou componentes a serem empregados na perfuração e instalação dos poços sem artesianos que devem seguir rigorosamente as especificações do do plano de trabalho do o Termo de Convênio nº 001/2025, celebrado entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG).

A empresa contratada deverá utilizar materiais, equipamentos e componentes que atendam às normas técnicas vigentes, às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e aos padrões de qualidade necessários para garantir a segurança, a durabilidade, a eficiência e o pleno funcionamento dos poços.

A definição do objeto com base em requisitos técnicos e de desempenho assegura a ampla competitividade entre os possíveis fornecedores, em conformidade com os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, vedada a exigência de marcas ou fabricantes específicos, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

Praça Capitão Arnaldo Dias Andrade
nº 12 - Centro 36560-000, Cajuri-MG
(31) 3898-1106
www.cajuri.mg.gov.br

4.3 Da vedação de contratação de marca ou produto

Não será vedada a utilização de marcas, fabricantes ou produtos específicos, desde que os materiais, equipamentos e componentes empregados na perfuração e instalação dos poços semiartesianos atendam integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e aos padrões de qualidade exigidos para a adequada execução dos serviços.

A contratação será orientada por critérios de desempenho, qualidade, segurança e durabilidade, vedada qualquer restrição injustificada à competitividade, em observância aos princípios da isonomia, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.4 Da exigência de amostra

Não será exigida a apresentação de amostras, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de perfuração e instalação de poços semiartesianos, cuja conformidade poderá ser verificada por meio da documentação técnica apresentada pela contratada, da comprovação de sua capacidade técnica e da fiscalização da execução dos serviços.

A adequação do objeto será aferida durante a execução contratual, mediante acompanhamento da fiscalização designada pela Administração, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, das normas aplicáveis e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a realização dos testes de funcionamento e de vazão dos poços antes do recebimento definitivo dos serviços.

4.5 Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricante, distribuidor ou fornecedor dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, uma vez que a responsabilidade pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos materiais empregados e pelo cumprimento das obrigações contratuais será integralmente da empresa contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6 Subcontratação

A subcontratação parcial somente poderá ocorrer em situações excepcionais, mediante justificativa técnica e prévia autorização expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente

Praça Capitão Arnaldo Dias Andrade
nº 12 - Centro 36560-000, Cajuri-MG
(31) 3898-1106
www.cajuri.mg.gov.br

responsável pela execução dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Caso a Administração entenda que a natureza da contratação exige execução integral pela empresa contratada, poderá vedar a subcontratação parcial no instrumento convocatório e no contrato.

4.7 Garantia da contratação

Não será exigida garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de perfuração e instalação de 02 (dois) poços semiartesianos, de execução em curto prazo, com pagamento condicionado ao recebimento definitivo dos serviços e à comprovação de sua adequada execução.

A fiscalização contratual, o recebimento provisório e definitivo do objeto, bem como a garantia legal dos serviços prestados, mostram-se suficientes para resguardar o interesse da Administração, tornando desnecessária a exigência de garantia contratual, em observância aos princípios da proporcionalidade, da eficiência e da economicidade.

4.8 Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

A presente contratação será realizada por registro de preço, aplicando o sistema de reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte.

Contudo, serão observados, quando cabíveis, os benefícios e o tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que compatíveis com a modalidade de contratação e atendidos os requisitos legais.

MODELO DE EXEUÇÃO DO OBJETO

5. Condições de entrega

5.1. Os serviços de perfuração de poço semiartesiano, com fornecimento de materiais, deverão ser executados no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente

Praça Capitão Arnaldo Dias Andrade
nº 12 - Centro 36560-000, Cajuri-MG
(31) 3898-1106
www.cajuri.mg.gov.br

aceita pela Administração, especialmente em razão de condições geológicas, climáticas ou de outras situações que possam interferir na execução.

5.2. A execução ocorrerá nos locais previamente definidos pela Prefeitura Municipal de Cajuri/MG, conforme as necessidades e as diretrizes do Projeto “ACQUA: Proporcionando Acesso à Água nas Habitações da Zona Rural”, objeto do Termo de Convênio nº 001/2025, celebrado entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG) e o Município de Cajuri/MG.

5.3. Caberá à contratada providenciar, às suas expensas, todos os equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais, mão de obra, transporte, combustível e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o Município, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.4. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas e as normas aplicáveis, observando as exigências de segurança do trabalho, proteção ambiental e boas práticas de engenharia, responsabilizando-se pela qualidade e integridade dos serviços executados.

5.5. Após a conclusão da perfuração e da instalação dos componentes previstos, deverão ser realizados os testes necessários para verificar a vazão e o funcionamento do poço, de modo a comprovar sua adequada operação antes do recebimento pela Administração.

5.6. Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza da área de trabalho e providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução, adotando medidas para evitar a contaminação do solo e das águas subterrâneas.

5.7. O recebimento do objeto ocorrerá inicialmente em caráter provisório, para verificação da conformidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos. O recebimento definitivo será realizado após a conferência e aprovação pela fiscalização do contrato, constatado o cumprimento das

Praça Capitão Arnaldo Dias Andrade
nº 12 - Centro 36560-000, Cajuri-MG
(31) 3898-1106
www.cajuri.mg.gov.br

especificações técnicas e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. A nota fiscal deverá discriminar detalhadamente os serviços executados e os materiais fornecidos, indicando o local da execução e as demais informações necessárias à identificação do objeto contratado.

5.9. Caso sejam constatadas falhas, defeitos ou desconformidades na execução dos serviços ou nos materiais fornecidos, a contratada deverá realizar as correções ou substituições necessárias, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

5.10. Serão recusados os serviços e materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis ou com as condições de funcionamento exigidas, cabendo à contratada promover a devida regularização, sem qualquer custo adicional para a Administração.
Observação: o prazo de 10 dias deve ser confirmado pela área técnica, considerando a complexidade da perfuração, as condições do terreno e o fornecimento dos materiais. Também é importante que os locais de execução sejam definidos formalmente antes da emissão da Ordem de Serviço.

5.11 Garantia, manutenção e assistência técnica

A contratada será responsável pela garantia dos serviços executados e dos materiais empregados, observando o prazo de garantia previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das garantias legais e contratuais aplicáveis.
Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem ônus para a Administração, corrigir eventuais defeitos, falhas ou vícios decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais utilizados, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.
A assistência técnica, quando necessária, deverá ser prestada pela contratada de forma célere, assegurando o pleno funcionamento do poço semiartesiano e de seus componentes, responsabilizando-

Praça Capitão Arnaldo Dias Andrade
nº 12 - Centro 36560-000, Cajuri-MG
(31) 3898-1106
www.cajuri.mg.gov.br

se pela substituição ou reparo dos materiais que apresentarem defeitos decorrentes da execução do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1 Fiscalização

6.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Natuany Vitória de Castro Lopes

6.2 Fiscalização Técnica

6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Praça Capitão Arnaldo Dias Andrade
nº 12 - Centro 36560-000, Cajuri-MG
(31) 3898-1106
www.cajuri.mg.gov.br

6.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3 Fiscalização Administrativa

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.4 Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

Praça Capitão Arnaldo Dias Andrade
nº 12 - Centro 36560-000, Cajuri-MG
(31) 3898-1106
www.cajuri.mg.gov.br

6.4.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.4.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.4.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.4.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Praça Capitão Arnaldo Dias Andrade
nº 12 - Centro 36560-000, Cajuri-MG
(31) 3898-1106
www.cajuri.mg.gov.br

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, exclusivamente para fins de conferência inicial e posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

Os bens que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas ou com as condições estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser recusados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante verificação da regularidade da entrega, da qualidade e quantidade dos materiais, formalizada por termo de recebimento definitivo lavrado pela Administração.

Para contratações oriundas de despesas cujo valor não ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis, conforme disposto no § 8º do art. 140 da referida norma legal.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Praça Capitão Arnaldo Dias Andrade
nº 12 - Centro 36560-000, Cajuri-MG
(31) 3898-1106
www.cajuri.mg.gov.br

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

7.1 Liquidação

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para fins de liquidação será de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação do cumprimento das exigências contratuais.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.1 o prazo de validade;

7.1.2 a data da emissão;

7.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.1.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.1.5 o valor a pagar; e

7.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

Praça Capitão Arnaldo Dias Andrade nº 12 - Centro 36560-000, Cajuri-MG
(31) 3898-1106
www.cajuri.mg.gov.br

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.1.7 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.1.8 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão/finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Praça Capitão Arnaldo Dias Andrade nº 12 - Centro 36560-000, Cajuri-MG
(31) 3898-1106
www.cajuri.mg.gov.br

7.3 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Antecipação de pagamento

Não será permitida a antecipação de pagamento, ainda que parcial, sendo o adimplemento condicionado ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação.

Cessão de Crédito

As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.1.9 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.1.10 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de

Praça Capitão Arnaldo Dias Andrade
nº 12 - Centro 36560-000, Cajuri-MG
(31) 3898-1106
www.cajuri.mg.gov.br

licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.1.11 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.1.12 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2 Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, mediante emissão de Ordens de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

Por se tratar de contratação realizada por REGISTRO de PREÇO, os preços apresentados deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado, observando-se a pesquisa de preços realizada pela Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Praça Capitão Arnaldo Dias Andrade nº 12 - Centro 36560-000, Cajuri-MG
(31) 3898-1106
www.cajuri.mg.gov.br

Será considerada aceitável a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas todas as especificações técnicas, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demonstrada a exequibilidade dos preços ofertados.

A Administração poderá desclassificar propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor estimado da contratação, quando não houver justificativa técnica que comprove sua viabilidade.

8.4 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1 Habilitação jurídica

8.4.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.4.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Praça Capitão Arnaldo Dias Andrade nº 12 - Centro 36560-000, Cajuri-MG
(31) 3898-1106
www.cajuri.mg.gov.br

8.4.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Praça Capitão Arnaldo Dias Andrade nº 12 - Centro 36560-000, Cajuri-MG
(31) 3898-1106
www.cajuri.mg.gov.br

OBS: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.4.3.2 Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial nem de outros documentos contábeis para fins de habilitação econômico-financeira, por se tratar de contratação com entrega parcelada e de baixo risco financeiro à Administração, cujos valores unitários não justificam a aferição da capacidade econômico-contábil das licitantes por meio desses instrumentos. A medida observa o princípio da razoabilidade e está em conformidade com o art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como com a jurisprudência do TCU que veda exigências desproporcionais que possam restringir a competitividade do certame.

8.4.4 Qualificação Técnica

8.4.4.1 Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado que comprove entrega de produtos similares ao objeto desta licitação, com capacidade técnica, quantidades e qualidades semelhantes ao objeto, nos termos do art. 67 da lei federal 14.133/2021.

Obs: O atestado poderá ser averiguado via diligência caso haja indícios de falsificação ou problemas com a assinatura correspondente.

8.5 Disposições gerais sobre habilitação

8.5.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Praça Capitão Arnaldo Dias Andrade nº 12 - Centro 36560-000, Cajuri-MG
(31) 3898-1106
www.cajuri.mg.gov.br

8.5.2 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5.3 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.4 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$178.341,60** (Cento e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos.), conforme custos unitários compostos na tabela deste termo de referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para a contratação correspondente, encontra-se especificada abaixo:

4.4.90.51.00.2.07.01.17.511.0013.1.0018 / 1.720.000 / PROGRAMA AGUA PARA TODOS

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Praça Capitão Arnaldo Dias Andrade
nº 12 - Centro 36560-000, Cajuri-MG
(31) 3898-1106
www.cajuri.mg.gov.br

Cajuri/MG, 13 de outubro de 2026.

Marcelo Antônio Batalha

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Praça Capitão Arnaldo Dias Andrade
nº 12 - Centro 36560-000, Cajuri-MG
(31) 3898-1106
www.cajuri.mg.gov.br